

Projecto-Lei n.º 527/XV/

Pela obrigatoriedade da existência de equipa de enfermagem 24 horas por dia nos estabelecimentos prisionais

Exposição de motivos

Há muito que a falta de profissionais de saúde nos Estabelecimentos Prisionais (EPs) vem sendo relatada. Aliás este é um problema transversal a todos os sectores em Portugal, faltam profissionais de saúde nas prisões, nos lares, nos estabelecimentos de ensino e no até no próprio Serviço Nacional de Saúde (SNS).

As prisões são um ambiente propício a que haja circulação de doenças transmissíveis, com elevada prevalência da SIDA, das hepatites B e C ou de infeções, como a tuberculose¹. A população é frágil, com várias comorbilidades, e vive concentrada, muitos deles dependentes de estupefacientes, com praticas sexuais não protegidas. Rapidamente um vírus se contagia nas cadeias por exemplo, e durante a pandemia por Covid19 esse contágio foi ainda mais visível.

Os EPs não são um mundo distante e fechado. Diariamente entram e saem dezenas de pessoas das cadeias: funcionários, guardas prisionais, familiares da população presidiária, portanto, o controlo sanitário é fundamental para defesa de todos quantos lá trabalham ou vivem, bem como da saúde pública em geral.

Segundo, Hugo Esteves, médico de saúde pública e docente na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, "a população prisional tem um status de saúde, já à entrada, menor ou inferior do que a população em meio livre, porque geralmente vem de um meio económico e social desfavorável e não teve acesso aos devidos cuidados de saúde"².

¹ [As prisões e HIV/SIDA \(unaids.org\)](https://www.unaids.org)

² <https://cnnportugal.iol.pt/prisoas-portuguesas/cuidados-medicos/ha-risco-de-saude-publica-nas-prisoas-portuguesas-cada-medico-tem-de-cuidar-de-mais-de-520-presos-e-ha-um-enfermeiro-para-cada-62-reclusos/20221226/63a5aeb90cf27230dc1f2a45>

A dezembro de 2022, a CNN fez uma reportagem no Estabelecimento Prisional de Sintra e verificou a existência de 116 reclusos com doença cardíaca, 149 com doença endócrina, 145 com problemas imunológicos, 46 com doenças respiratórias, 126 com doenças do foro músculo-esquelética e 374 sofrem de algum tipo de doença mental. Existindo pelo menos 519 os reclusos medicados, ou seja, 80,09% dos presos residentes³.

Nos 49 EPs espalhados pelo país, segundo dados da PORDATA, existem cerca de 186 enfermeiros, ou seja, há um enfermeiro por cada 67 prisioneiros, o que segundo a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), não é de todo suficiente.

Existem relatos de que a falta de pessoal de enfermagem leva, no EP de Setúbal, a que, frequentemente, sejam os guardas prisionais a administrar medicação aos reclusos⁴.

Para além disso nem todos os EP têm cuidados de enfermagem noturno. Segundo a DRSP, apenas os EP que têm serviços clínicos e de enfermagem 24 horas por dia são os que têm enfermarias e o Hospital Prisional de Caxias.

No site da DGRSP é possível perceber que o último concurso público geral para colocação de enfermeiros em vários EPs ocorreu em 2017⁵, desde então tem suprido as necessidades destes profissionais de saúde através de contratos de avença e recibos verdes para uma necessidade que é permanente. Também nos EPs acontece aquilo que tem sido transversal a todo o SNS: falta de atratividade para fixar profissionais.

Trabalhar numa prisão é geralmente percecionado como um trabalho de risco, junta-se a esse facto os baixos salários (maioritariamente a receber a 7,5€/hora), a inexistência de carreiras, a falta de autonomia e/ou projetos de melhoria da qualidade do trabalho, fazendo por isso com que seja muito difícil contratar.

³<https://cnnportugal.iol.pt/prisoos-portuguesas/cuidados-medicos/ha-risco-de-saude-publica-nas-prisoos-portuguesas-cada-medico-tem-de-cuidar-de-mais-de-520-presos-e-ha-um-enfermeiro-para-cada-62-reclusos/20221226/63a5aeb90cf27230dc1f2a45>

⁴ <https://observador.pt/2018/03/14/saude-nas-prisoos-enfermeiros-denunciam-falta-de-pagamento-e-de-condicoes/>

⁵<https://dgrsp.justica.gov.pt/Instrumentos-gest%C3%A3o/Recursohumanos/Recrutamento/Enfermeiro-136-ENF-2017>

O Chega considera assim, que face ao exposto, a presença de uma equipa de enfermagem 24 horas por dia nos Estabelecimentos Prisionais é fundamental.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma determina a obrigatoriedade de existência de enfermeiros nas escolas, para tanto procede à alteração do Alteração ao Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro

É alterado o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º

(...)

1 - A carreira especial de enfermagem organiza-se por áreas de exercício profissional e de cuidados de saúde, tais como as áreas hospitalar e de saúde pública, bem como de cuidados primários, continuados e paliativos, na comunidade, pré-hospitalar, de enfermagem no trabalho e nos estabelecimentos prisionais podendo vir a ser integradas, de futuro, outras áreas.

2 -[...].”

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à publicação do Orçamento do Estado posterior à sua aprovação.

São Bento, 3 de fevereiro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa